

CONTRATO Nº: 00023/2020-CPL.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO E MARIA DA LUZ BEZERRA DANIEL, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riachão - Rua Manoel Tomaz de Aquino, 485 - Centro - Riachão - PB, CNPJ nº 01.612.770/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Fábio Moura de Moura, Brasileiro, Divorciado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Tomaz de Aquino, 37 - Casa - Centro - Riachão - PB, CPF nº 486.330.974-00, Carteira de Identidade nº 935.081 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DA LUZ BEZERRA DANIEL - PRAÇA JOÃO FERREIRA DA SILVA, 287, CENTRO - TACIMA - PB, CNPJ nº 03.497.373/0001-08, neste ato representado por Eronides Daniel, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Espinola, 495, Centro - Tacima - PB, CPF nº 082.044.464-20, Carteira de Identidade nº 153.622 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00010/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 006/2007, de 07 de Agosto de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição de Materiais de Construção Diversos**, destinados a atender as necessidades da Administração Municipal de Riachão/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00010/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 172.158,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo PVA Cola Branca 1 kg.	Unidade	20	NORCOLA	14,75	295,00
2	Adesivo PVC 17 gramas.	Unidade	20	POLYTUBES	1,40	28,00
3	Alicate 8''.	Unidade	25	TRAMONTINA	25,00	625,00
4	Arame Farpado de 250 metros.	Unidade	15	NELORE	128,00	1.920,00
5	Arame Galvanizado 14.	KG	10	BELGO	9,00	90,00
6	Arame Galvanizado 16.	KG	10	BELGO	13,00	130,00
7	Arame Recozido.	KG	30	BELGO	11,00	330,00
8	Arco de Serra em Ferro.	Unidade	5	STARRET	37,50	187,50
9	Argamassa 15kg por Saco.	Saco	100	SUPERCOLA	6,00	600,00
10	Arremate PVC c/6 metros.	Peça	20	FORTLEV	18,00	360,00
11	Assento Sanitário.	Unidade	20	HERC	20,00	400,00
12	Bacia Sanitária.	Unidade	10	JADE	110,00	1.100,00
13	Balde Metálico p/Concreto 12 litros.	Unidade	30	METAL SUL	17,00	510,00
14	Balde Plástico p/Construção 12 litros.	Unidade	30	TERRA PLAST	6,00	180,00
15	Barra de 1/2 Serralheiro.	Unidade	20	SINOBRAZ	12,00	240,00
16	Barra Redonda de 1/2, vara com 6 metros.	Vara	14	SINOBRAZ	35,00	490,00
17	Bobina Zincada (Zinco) Kg.	KG	50	SINOBRAZ	8,00	400,00
18	Bomba D'Água Tipo Sapo.	Unidade	5	JS	250,00	1.250,00
19	Bota de Borracha p/Gari, Cano Curto, Tamanhos: 37 a 44.	Unidade	40	PEGA FORT	33,00	1.320,00
20	Brita 19.	M3	15	BILINGUIM	130,00	1.950,00
21	Broca Concreto 6 mm.	Unidade	5	TRAMONTINA	4,00	20,00
22	Broca Concreto 8 mm.	Unidade	5	TRAMONTINA	6,00	30,00
23	Broxa Escova.	Unidade	20	ATLAS	3,00	60,00
24	Bucha Redução 50x20.	Unidade	10	PLASTUBOS	2,00	20,00
25	Bucha Redução Esgoto 50x40.	Unidade	10	PLASTUBOS	2,00	20,00
26	Cabo de Chibanca.	Unidade	10	MONFORT	10,00	100,00
27	Cabo de Enxada.	Unidade	10	MONFORT	10,00	100,00
28	Cabo p/Picareta.	Unidade	10	MONFORT	10,00	100,00
29	Cadeado 20 mm.	Unidade	10	PADO	10,00	100,00
30	Cadeado 35 mm.	Unidade	20	PADO	15,00	300,00
31	Cadeado 50 mm.	Unidade	10	PADO	24,90	249,00

32	Caixa D'água 1.000 litros.	Unidade	10	FORTLEV	295,00	2.950,00
33	Caixa D'água 2.000 litros.	Unidade	5	FORTLEV	865,00	4.325,00
34	Caixa D'água 5.000 litros.	Unidade	5	FORTLEV	1.900,00	9.500,00
35	Caixa D'água 500 litros.	Unidade	10	FORTLEV	178,00	1.780,00
36	Caixa de Descarga.	Unidade	20	ASTRA	19,00	380,00
37	Cal p/Pintura 10 kg.	Saco	100	HIDRACOR	11,00	1.100,00
38	Câmara de Ar p/Carro de Mão.	Unidade	20	LEVORIN	16,00	320,00
39	Cano Galvanizado 1.1/4 para poço roscavel, vara com 6 metros.	Vara	20	TUPER	180,00	3.600,00
40	Cano Plástico 1.1/4 para poço roscavel, vara com 6 metros.	Vara	20	TUPER	70,00	1.400,00
41	Cantoneira Serralheiro 3/4, Vara com 6 Metros.	Vara	50	SINOBRAS	20,00	1.000,00
42	Cap. Soldável de 20 mm.	Unidade	30	PLASTUBOS	0,50	15,00
43	Carro de Mão.	Unidade	15	FISCHER	110,00	1.650,00
44	Cerâmica 45x45 PI 4 M2.	M2	600	FORMIGRES	19,50	11.700,00
45	Chibanca.	Unidade	10	TRAMONTINA	53,00	530,00
46	Cilindro p/Fechadura Cromado.	Unidade	10	SILVANA	14,00	140,00
47	Cimento Saco c/50 kg.	Saco	500	MONTES CLAROS	23,00	11.500,00
48	Cola Contato Lata c/800 gramas.	Unidade	5	NORCOLA	20,00	100,00
49	Compensado 10 mm.	Unidade	20	MAZOL	100,00	2.000,00
50	Compensado 15 mm.	Unidade	20	MAZOL	127,00	2.540,00
51	Compensado 4 mm.	Unidade	20	FORCE	45,00	900,00
52	Corda Polip. Multicor.	KG	20	RIO MAR	20,00	400,00
53	Corrente Zincada.	KG	20	BELGO	18,00	360,00
54	Dobradiça Chumbar Polida.	Unidade	20	SILVANA	4,00	80,00
55	Dobradiça Zincada 2,5''.	Unidade	20	SILVANA	2,50	50,00
56	Dobradiça Zincada 2''.	Unidade	20	SILVANA	2,50	50,00
57	Dobradiça Zincada 3,5''.	Unidade	20	SILVANA	3,00	60,00
58	Dobradiça Zincada 3''.	Unidade	20	SILVANA	3,00	60,00
59	Eletrodo Ok Serralheiro 2.50.	KG	20	VONDER	14,00	280,00
60	Eletrodo Ok Serralheiro 3.25.	KG	15	VONDER	14,90	223,50
61	Engate de Pvc Flexível 50 mm.	Unidade	10	DURIN	4,50	45,00
62	Enxada 2,5''.	Unidade	20	TRAMONTINA	25,00	500,00
63	Escada de Alumínio, 6 Degraus, Capacidade 120 Kg.	Unidade	5	ALUMASA	130,00	650,00
64	Esmalte Sintético c/900 ml.	Litro	30	LUX	20,00	600,00
65	Esmalte Sintético Galão 3,6 litros D.	Galão	30	LUX	69,00	2.070,00
66	Fechadura Externa.	Unidade	30	SILVANA	30,00	900,00
67	Fechadura Interna.	Unidade	30	SILVANA	25,00	750,00
68	Fechadura WC.	Unidade	10	SILVANA	25,00	250,00
69	Ferro 4.2 Kg p/Estribo.	KG	100	SINOBRAS	8,00	800,00
70	Ferrolho 450x4''.	Unidade	10	SILVANA	4,00	40,00
71	Ferrolho Chato Galv.4'' p/ Cadeado.	Unidade	10	SILVANA	3,90	39,00
72	Ferrolho Targeta 2. 1/2 Niquilado.	Unidade	20	SILVANA	3,70	74,00
73	Fita Crepe Rolo.	Unidade	20	ADERE	6,00	120,00
74	Fita Veda Rosca 10 Metros.	Unidade	20	POLYFITA	1,50	30,00
75	Forro PVC.	M2	200	FORTLEV	15,00	3.000,00
76	Janelão 1,00 X 80 Misto.	Unidade	10	N e L	167,00	1.670,00
77	Janelão 1,20 X 80 Misto.	Unidade	10	N e L	179,00	1.790,00
78	Janelão 80 X 80 Misto.	Unidade	10	N e L	155,00	1.550,00
79	Joelho de 100 mm Esgoto.	Unidade	25	PLASTUBOS	3,00	75,00
80	Joelho de 40 mm Esgoto.	Unidade	25	PLASTUBOS	1,00	25,00
81	Joelho de 50 mm Esgoto.	Unidade	15	PLASTUBOS	2,00	30,00
82	Joelho de 75 mm Esgoto.	Unidade	25	PLASTUBOS	3,50	87,50
83	Joelho de Metal 1.1/4.	Unidade	5	TUPER	12,90	64,50
84	Joelho Esgoto 100x50.	Unidade	10	PLASTUBOS	8,00	80,00
85	Joelho LR de 20 mm.	Unidade	50	PLASTUBOS	1,00	50,00
86	Joelho Soldável de 20 mm.	Unidade	20	PLASTUBOS	0,50	10,00
87	Joelho Soldável de 50 mm.	Unidade	10	PLASTUBOS	2,50	25,00
88	Lajota 33x19x08.	Unidade	500	TANGARA	0,90	450,00
89	Lavatório Suspenso Louça.	Unidade	10	JADE	59,00	590,00
90	Lixa Ferro.	Unidade	20	NORTON	3,00	60,00
91	Lixa Massa.	Unidade	40	NORTON	0,80	32,00
92	Lona Preta/Branca 4x100 metros.	Metro	20	LONAX	8,00	160,00
93	Lona Preta/Branca 6x100 metros.	Metro	20	LONAX	12,00	240,00
94	Luva de Couro para Gari, Tamanho Único.	Par	60	VAQUETA	12,00	720,00
95	Luva de PVC, Tamanho Único.	Par	30	KALIPSON	5,40	162,00
96	Luva LR 20 mm.	Unidade	20	PLASTUBOS	1,00	20,00
97	Luva Roscavel 1.1/4 metal.	Unidade	20	TUPER	11,90	238,00
98	Luva Roscavel 1.1/4 plástico.	Unidade	10	TUPER	7,00	70,00
99	Luva Soldável de 20 mm.	Unidade	40	PLASTUBOS	0,50	20,00
100	Machado 3,5 l s/Cabo.	Unidade	4	TRAMONTINA	41,00	164,00
101	Madeira Mista Serrada em Caibro.	Metro	1.500	LIMA FLORESTAL	4,00	6.000,00
102	Madeira Mista Serrada em Ripa.	Metro	3.000	LIMA FLORESTAL	2,00	6.000,00
103	Madeira Mista Serrada em Viga (Linha) Diversas Bitolas.	Metro	500	LIMA FLORESTAL	19,00	9.500,00
104	Madeirite de 10 mm - (1,20x2,20).	Unidade	20	MAZOL	42,00	840,00
105	Manqueira 3/4.	Metro	50	PLASTMAN	2,99	149,50
106	Manqueira de Eletroduto 3/4.	Metro	50	PLASTUBOS	1,50	75,00
107	Manqueira de Jardim c/15 metros.	Unidade	5	QUALITRANCE	24,90	124,50
108	Martelo Ferradura 29 1/2.	Unidade	5	TRAMONTINA	34,00	170,00

109	Massa Acrilica Galão c/27 Kg.	Galão	10	LUX	72,00	720,00
110	Massa Corrida Galão c/27 Kg.	Galão	40	LUX	35,00	1.400,00
111	Massa Epoxi 100 gramas.	Unidade	5	DUREPOXI	7,00	35,00
112	Mip. Metal 1.1/4.	Unidade	5	TUPER	10,00	50,00
113	Pá de Bico.	Unidade	20	TRAMONTINA	25,00	500,00
114	Pá Quadrada.	Unidade	10	TRAMONTINA	24,50	245,00
115	Parafuso c/Bucha p/Vaso Latonado Nº 8.	Unidade	40	METAL LEÃO	2,00	80,00
116	Parafuso Francês 5/16 X 3''.	Unidade	20	CISER	0,70	14,00
117	Parafuso Francês 5/16 X 3.5''.	Unidade	20	CISER	0,80	16,00
118	Parafuso Francês c/Porca 1/4x2''.	Unidade	20	CISER	0,30	6,00
119	Pia Sintética 1,20 m Marmo.	Unidade	2	MARMO BELL	66,50	133,00
120	Pia Sintética 1,50 m Marmo.	Unidade	2	MARMO BELL	110,00	220,00
121	Pia Sintética 1,50 mx50.	Unidade	2	MARMO BELL	110,00	220,00
122	Pia Sintética 1m Marmo.	Unidade	2	MARMO BELL	60,00	120,00
123	Pia Sintética 200x55.	Unidade	2	MARMO BELL	229,00	458,00
124	Picareta Chibanca Pequena.	Unidade	5	TRAMONTINA	43,00	215,00
125	Pneu p/Carro de Mão.	Unidade	15	AJAX	22,00	330,00
126	Podador para Galhos Altos c/Cabo Extensível.	Unidade	10	BIHEL	49,90	499,00
127	Porta Calha 2.10 X 80 cm Madeira Mista.	Unidade	10	N e L	94,00	940,00
128	Porta Imbuia 2.10 X 60 cm.	Unidade	10	N e L	95,00	950,00
129	Porta Imbuia 2.10 X 70 cm.	Unidade	10	N e L	95,00	950,00
130	Porta Imbuia 2.10 X 80 cm.	Unidade	10	N e L	95,00	950,00
131	Porta Semi Oca 2.10 X 60 cm.	Unidade	10	N e L	82,00	820,00
132	Porta Semi Oca 2.10 X 70 cm.	Unidade	20	N e L	82,00	1.640,00
133	Porta Semi Oca 2.10 X 80 cm.	Unidade	20	N e L	82,00	1.640,00
134	Prego 14.15.	KG	10	BELGO	12,00	120,00
135	Prego 15.15.	KG	10	BELGO	14,00	140,00
136	Prego 17.21.	KG	10	BELGO	11,00	110,00
137	Prego 18.27.	KG	10	BELGO	12,00	120,00
138	Prego 19.26.	KG	10	BELGO	12,00	120,00
139	Prego 3.1/2x8.	KG	10	BELGO	11,90	119,00
140	Pregos 1.1/2x13.	KG	10	BELGO	13,00	130,00
141	Pregos 2.1/2x10.	KG	10	BELGO	12,90	129,00
142	Pregos 3x8.	KG	10	BELGO	13,00	130,00
143	Ralo Sinfonado Quadrado.	Unidade	10	HERC	7,50	75,00
144	Rebite.	Unidade	500	CISER	0,10	50,00
145	Redução 1.1/2 X 1.1/4 metal.	Unidade	5	TUPER	13,00	65,00
146	Registro Esf. Sold. 20 mm.	Unidade	5	HERC	4,30	21,50
147	Registro Esf. Sold. 25 mm.	Unidade	5	HERC	4,70	23,50
148	Registro Esf. Sold. 50 mm.	Unidade	5	HERC	12,50	62,50
149	Rejunte Saco Flex.	KG	400	SUPERCOLA	2,20	880,00
150	Rolo Espuma 15 cm.	Unidade	20	TIGRE	4,90	98,00
151	Rolo Espuma 23 cm.	Unidade	20	TIGRE	8,90	178,00
152	Rolo Espuma 5 cm.	Unidade	20	TIGRE	2,90	58,00
153	Rolo Espuma 9 cm.	Unidade	20	TIGRE	3,10	62,00
154	Rolo Lã de Carneiro 23 cm.	Unidade	20	ATLAS	8,00	160,00
155	Serra para Corte de Ferro.	Unidade	20	STARRET	7,00	140,00
156	Serrote 18".	Unidade	5	RAMADA	25,00	125,00
157	Sifão Sanfonado Universal.	Unidade	20	HERC	5,00	100,00
158	Supercal p/Pintura 10 Kg.	Saco	100	HIDRACOR	13,00	1.300,00
159	Supercal p/Pintura 5 kg.	Saco	50	HIDRACOR	8,00	400,00
160	Suporte p/Rolo.	Unidade	20	TIGRE	5,00	100,00
161	Taipa Serrado Em Tábua metros Mista.	Metro	50	LIMA FLORESTAL	17,00	850,00
162	Tee de 100 mm Esgoto.	Unidade	30	PLASTUBOS	8,00	240,00
163	Tee de 40 mm Esgoto.	Unidade	30	PLASTUBOS	1,50	45,00
164	Tee de 50 mm Esgoto.	Unidade	30	PLASTUBOS	3,00	90,00
165	Tee de 75 mm Esgoto.	Unidade	30	PLASTUBOS	6,50	195,00
166	Tee Esgoto 100X50.	Unidade	30	PLASTUBOS	8,00	240,00
167	Tee Esgoto 100X75.	Unidade	30	PLASTUBOS	7,50	225,00
168	Tee LR de 20 mm.	Unidade	30	PLASTUBOS	1,50	45,00
169	Tee Metal 1.1/4.	Unidade	10	TUPER	20,00	200,00
170	Tee Soldável de 20 mm.	Unidade	30	PLASTUBOS	1,00	30,00
171	Tee Soldável de 50 mm.	Unidade	20	PLASTUBOS	5,00	100,00
172	Telha Colonial 1ª Cruzeta.	Unidade	3.000	ASSU	0,50	1.500,00
173	Telha Colonial 2ª Colonial.	Unidade	5.000	ASSU	0,49	2.450,00
174	Telha Colonial Tipo Russas.	Unidade	5.000	ASSU	0,38	1.900,00
175	Telha Fibrotex 2,44x50 4 mm.	Peça	10	BRASILIT	18,00	180,00
176	Telha Transl. 0,50x0,38.	Unidade	10	TERRA PLAST	8,00	80,00
177	Tesoura para Cortar Árvore.	Unidade	10	TRAMONTINA	20,00	200,00
178	Thinner Lata c/900ml.	Litro	20	NATRIELLI	13,00	260,00
179	Tijolos Cerâmico c/08 Furos.	Unidade	20.000	TANGARA	0,38	7.600,00
180	Tinta em Pó Saco c/2 Kg.	Saco	200	HIDRACOR	4,50	900,00
181	Tinta Esmalte Galão 3,6 litros.	Galão	30	LUX	68,00	2.040,00
182	Tinta Esmalte Lata 1 litro.	Lata	40	LUX	19,00	760,00
183	Tinta Lavável Externa Galão 3,6 litros.	Galão	20	LUX	37,00	740,00
184	Tinta Lavável Externa Lata 18 litros.	Lata	20	CORMIL	99,00	1.980,00
185	Tinta Lavável Interna Galão 3,6 litros.	Galão	20	LUX	22,00	440,00
186	Tinta Lavável Interna Lata 18 litros.	Lata	20	COMIL	63,00	1.260,00
187	Torneira Boia 1/2 Haste Metal.	Unidade	10	AMANCO	7,00	70,00
188	Torneira Boia 3/4 Haste Metal.	Unidade	5	AMANCO	7,00	35,00
189	Torneira p/Filtro BR Alav. Susp.	Unidade	10	HERC	5,00	50,00

190	Torneira p/Jardim PVC de 1/2.	Unidade	10	HERC	3,50	35,00
191	Torneira p/Lavatório.	Unidade	30	HERC	7,00	210,00
192	Torneira p/Tanque PVC de 1/2.	Unidade	10	HERC	3,00	30,00
193	Torneira Reta Inox.	Unidade	5	ICO METAIS	37,00	185,00
194	Trincha 2''.	Unidade	10	TIGRE	4,00	40,00
195	Trincha 3,5''.	Unidade	10	TIGRE	8,00	80,00
196	Tubo de Água de 20 mm.	Vara	60	PLASTUBOS	10,00	600,00
197	Tubo de Esgoto de 100 mm.	Vara	80	PLASTUBOS	45,00	3.600,00
198	Tubo de Esgoto de 50 mm	Vara	40	PLASTUBOS	28,00	1.120,00
199	Tubo de Esgoto de 75 mm.	Vara	40	PLASTUBOS	42,00	1.680,00
200	Tubo Esgoto de 40 mm.	Vara	60	PLASTUBOS	20,00	1.200,00
201	Tubo Soldável de 20 mm.	Vara	20	PLASTUBOS	11,00	220,00
202	Tubo Soldável de 50 mm.	Vara	10	PLASTUBOS	50,00	500,00
203	Valvula de Sucção 1.1/4.	Unidade	10	ASTRA	31,00	310,00
204	Valvula para Poço Cromado 1.1/2.	Unidade	10	ASTRA	39,80	398,00
205	Valvula para Poço Plástico 1.	Unidade	5	KRONA	25,90	129,50
206	Válvula Plástica p/Pia.	Unidade	20	DURIN	3,00	60,00
207	Vassourão de Material Reciclável. Para uso da Limpeza Urbana.	Unidade	70	MAX PLAST	20,00	1.400,00
208	Vergalhão 1/2 p/Construção Vara c/12 metros.	Vara	20	SINOBRAS	60,00	1.200,00
209	Vergalhão 1/4 p/Construção Vara c/12 metros.	Vara	20	SINOBRAS	17,00	340,00
210	Vergalhão 3/8 p/Construção Vara c/12 metros.	Vara	20	SINOBRAS	39,00	780,00
211	Vergalhão 5/16 p/Construção Vara c/12 metros.	Vara	20	SINOBRAS	26,00	520,00
212	Verniz Incolor Galão c/3,6 litros.	Galão	10	LUX	60,00	600,00
213	Verniz Incolor Lata c/900 ml.	Litro	10	LUX	22,00	220,00
214	Verniz Mogno Lata c/900 ml.	Litro	10	LUX	22,00	220,00
VALOR TOTAL						172.158,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Orçamento de 2020 - Recursos Próprios do Município/FUNDEB 40%/FNDE/MDE/FMS/FMAS e Outros. 02.020 - Secretaria Municipal de Administração e Transparência: 04.122.1002.2003; 02.050 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural: 15.452.1002.2041/ 20.606.2009.2010/25.752.2012.2042; 02.060 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: 12.361.2008.2015/12.361.2008.2016/13.392.2017.2026/27.812.2015.2045; 02.070 - Secretaria Municipal de Saúde: 10.301.2005.2027; 02.080 - Secretaria Municipal de Ação Social - Fundo Municipal de Assistência Social: 08.244.2014.2039/08.244.2014.2040. Elemento de Despesas: 33.90.30.99 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reconhecendo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araruna.

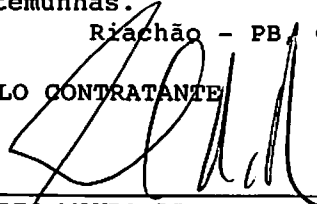
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riachão - PB, 03 de Março de 2020.

TESTEMUNHAS

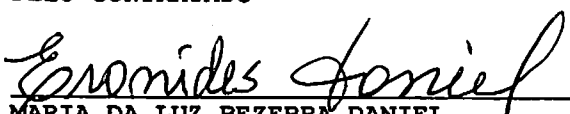
PELO CONTRATANTE

Ivone Franco De Aquino Oliveira
CPF: 051.082.894-99


FÁBIO MOURA DE MOURA
Prefeito
CPF: 486.330.974-00

PELO CONTRATADO

Flávio dos Santos
CPF: 025.867.914-86


MARIA DA LUZ BEZERRA DANIEL
ERONIDES DANIEL
CPF: 082.044.464-20